



Plano de Auditoria e Fiscalização 2018

Unidade de Produtos Petrolíferos - UPP



ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E.

DATA

2018

I - INTRODUÇÃO

A ENMC, E.P.E. é a entidade pública empresarial que tem por missão garantir o cumprimento das obrigações subscritas por Portugal no âmbito da União Europeia e da Agência Internacional de Energia, no que diz respeito a reservas de emergência de petróleo e produtos petrolíferos, conforme estipulado na legislação nacional. Na missão da ENMC, também se inclui a monitorização do mercado de combustíveis e dos biocombustíveis e a prospeção, pesquisa, desenvolvimento e exploração de recursos petrolíferos, bem como a defesa dos consumidores.

II – CARACTERIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO A CARGO DA ENMC

A legislação que atribui competências de fiscalização à ENMC, também atribui competências de supervisão a esta entidade pública, quer em matérias relacionadas com a comercialização de combustíveis simples¹, quer em matérias relacionadas com as atividades do SPN e do acesso às grandes instalações de armazenamento e transporte de petróleo bruto e produtos de petróleo e bem assim instalações de armazenamento distribuição de GPL canalizado².

Tal significa que para além das competências de fiscalização, é a ENMC que concentra as competências de supervisão, designadamente: controlo, vigilância, acompanhamento e a fiscalização dos operadores do SPN.

A ENMC intervém junto dos operadores do SPN, em duas vertentes, as quais apesar de diferentes, são complementares, ou seja:

- a) **A vertente preventiva** – as equipas de fiscalização deslocam meios junto dos operadores económicos e procedem à colheita de amostras de combustíveis para posterior análise laboratorial, garantindo, desta feita a qualidade dos combustíveis comercializados em posto; - são acompanhadas as operações de carga e descarga de combustíveis, a afixação dos preços nos postos, a correta rotulagem dos produtos em posto, a verificação das condições de segurança do abastecimento acompanhando, informando os operadores de mercado das melhores práticas a seguir, dando conta aos operadores das evoluções legislativas entretanto aprovadas, sempre com uma visão de apoio aos comercializadores no sentido de obter uma correta conformação destes com as normas legais que regulamentam a comercialização de combustíveis; - Avaliação e análise de todas as reclamações/denúncias/ que sejam realizadas instantaneamente e no momento da ocorrência do facto (considerado) danoso pelo consumidor, a ENMC preocupa-se em avaliar, no terreno as reclamações/denúncias apresentadas pelos consumidores, com especial atenção sobre aquelas que envolvem questões relacionadas com a qualidade dos combustíveis, pois que, como é bom de ver, as matérias que envolvem a qualidade dos combustíveis podem implicar avultados danos materiais nas viaturas, e gerar desconfiança por parte dos consumidores. E percebe-se este tratamento prioritário nesta matéria e a celebração de um Protocolo com a ERSE, nesta matéria.
- b) **A vertente repressiva** - considerando que quer a Lei 6/2015, de 16 de janeiro, quer o Decreto-lei 244/2015 de 19 de outubro, contêm normas de cariz sancionatório, o que significa que a entidade supervisora e fiscalizadora (ENMC), está legalmente vinculada a intervir nestas matérias, procedendo à sua correta fiscalização e, em caso de infração, proceder ao registo, autuação do auto de notícia por infração contraordenacional. No entanto, e independentemente do sobredito, a vertente repressiva será sempre uma última opção, optando a ENMC sempre pela vertente preventiva conforme sinalizado no ponto anterior, contudo, em 2018 a ENMC continuará a exercer a sua obrigação, organizando operações de fiscalização dedicadas a verificar o cumprimento das normas legalmente estabelecidas, na convicção que só o correto cumprimento da lei por parte de todos os operadores de mercado garante a existência de uma salutar concorrência em toda a fileira do mercado de combustíveis.

¹ al h) do artigo 2º da Lei 6/2015, de 16 de janeiro;

² nº 1 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 244/2015, de 19 de outubro

III - COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE PRODUTOS PETROLÍFEROS

Feito este enquadramento importa aqui referir que as atuais competências e atribuições da ENMC podem ser divididas em dois grandes planos:

- i. *As competências atribuídas legalmente*³;
- ii. *As competências estabelecidas estatutariamente*⁴.
- iii. *As competências específicas atribuídas pela Lei*⁵

Essas competências que passamos a enunciar de seguida, salientando que para o que importa na elaboração do presente plano de fiscalização apenas são tidas em conta as competências da Unidade de Produtos Petrolíferos (UPP), uma vez que é esta unidade orgânica que detém as competências de fiscalização por excelência.

i). Competências atribuídas legalmente pelo Decreto-Lei n° 244/2015, de 19 de outubro:

1. Monitorização do funcionamento dos mercados de petróleo bruto e de produtos de petróleo;
2. Registo dos comercializadores de produtos de petróleo;
3. Monitorização das atividades de refinação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo;
4. Monitorização das atividades de armazenamento, distribuição e comercialização de GPL canalizado;
5. Regulação do acesso de terceiros a instalações de armazenamento, transporte e distribuição de produtos de petróleo e de GPL canalizado;
6. Controlo da qualidade dos carburantes fornecidos para consumo e promoção da segurança técnica;
7. Certificação de [todos] os operadores do SPN a nível nacional [o que inclui regiões autónomas];
8. Elaboração [e gestão] do cadastro centralizado de todos os operadores;
9. Garantir a regularidade do fornecimento de produtos de petróleo ao mercado nacional;
10. Garantir a criação e funcionamento dos mecanismos de troca de garrafas de GPL em todo o território nacional, sendo que estamos a falar de cerca de 35.000 operadores;
11. Estabelecer e verificar critérios de funcionamento dos operadores, por forma a garantir a qualidade de serviço prestado aos consumidores;
12. Garantir e executar os princípios que norteiam o acesso de terceiros às instalações declaradas de interesse público;
13. A supervisão e monitorização de todo o SPN, que passa por todas as fases do comércio de combustíveis, desde a importação à venda a retalho, passando pela refinação e armazenagem e transporte;
14. Recolher, tratar e divulgar informações estatísticas que se revelem necessárias ao exato conhecimento do mercado do petróleo bruto e dos produtos de petróleo.
15. Instauração e instrução de processos por contraordenação, no âmbito das infrações previstas legalmente.

ii) Competências atribuídas estatutariamente (Anexo V ao Decreto-Lei n° 165/2013, de 16 de dezembro):

1. Tratamento de reclamações referentes às várias atividades da cadeia de valor do mercado de produtos de petróleo e da cadeia de valor do mercado do GPL canalizado;
2. Monitorizar a segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) e acompanhar as condições de aprovisionamento do País em petróleo bruto e produtos de petróleo, em função das necessidades futuras do consumo, e monitorizar o funcionamento dos mercados de petróleo bruto e produtos de petróleo;
3. Promover a segurança de pessoas e bens e a defesa dos consumidores através da sensibilização das entidades que atuam no setor petrolífero e do público em geral para a aplicação da regulamentação técnica de segurança e de

³ Decreto-Lei n° 244/2015, de 19 de outubro

⁴ Anexo V ao Decreto-Lei n° 165/2013, de 16 de dezembro)

⁵ Lei n° 6/2015, de 16 de janeiro

qualidade de serviço e acompanhar o desenvolvimento e a utilização das capacidades de refinação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo;

4. Promover e participar na elaboração de legislação e regulamentação relativas ao licenciamento, à responsabilidade técnica, à segurança, à eficiência e à fiscalização das instalações e atividades respeitantes ao petróleo bruto e produtos de petróleo, nomeadamente a decorrente da transposição de diretivas comunitárias, bem como promover e participar na elaboração de regulamentos de segurança, projetos tipo, guias técnicos, especificações técnicas e normas respeitantes ao projeto, execução e exploração de instalações de petróleo bruto e produtos de petróleo;

5. Dar parecer no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento, bem como de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

6. Realizar auditorias às instalações das instalações petrolíferas, designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento, bem como de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis;

7. Proceder ao registo dos comercializadores de produtos de petróleo e publicitá-lo, mantendo um registo de todos os agentes de mercado devidamente atualizado e monitorizar a atividade de comercialização de produtos de petróleo;

8. Elaborar relatórios de monitorização da segurança de abastecimento previstos na legislação em matéria de petróleo bruto e produtos de petróleo;

9. Apreçar e propor as respostas às consultas e reclamações sobre aspetos da sua competência referentes à produção, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo, bem como sobre as várias atividades da cadeia de valor do mercado do GPL canalizado;

10. Colaborar na análise e avaliação das causas dos acidentes provocados pelo uso de carburantes e promover a criação de um cadastro nacional das instalações petrolíferas;

11. Constituição de um acervo documental atualizado que possibilite o conhecimento das características e perspetivas de desenvolvimento do SPN, monitorizando o cumprimento das obrigações no âmbito do GPL canalizado, promovendo as ações que permitam assegurar o acesso de terceiros, a garantia de serviço público e a segurança.

iii) Competências atribuídas pela Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro:

1. Supervisão/fiscalização da comercialização da venda dos combustíveis simples em todos os postos do território nacional;

2. Supervisão/fiscalização do cumprimento da portaria que estabelece o quadro legal da identificação dos aditivos e, bem assim, dos painéis que identificam os combustíveis simples;

3. Supervisão/fiscalização dos comercializadores grossistas que comercializam produtos aditivados.

IV - MEIOS HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NA UPP:

1 - Recursos humanos:

Atualmente e à data da elaboração do presente plano de fiscalização a UPP dispõe de: - um chefe de unidade, um coordenador e seis (6) inspetores/técnicos, o que permite a constituição de quatro (4) equipas de fiscalização, cabendo a estes profissionais a realização de todas as atribuições legais desta unidade da ENMC.

2 – Meios materiais:

A mobilidade das equipas de fiscalização é assegurada através da utilização de quatro viaturas ligeiras de mercadorias (uma por equipa) devidamente equipadas, quer para transporte de amostras de combustível em perfeitas condições de segurança, quer para as restantes atividades relacionadas com a fiscalização e inspeção dos operadores.

As viaturas dedicadas à recolha de amostras estão dotadas de equipamento de refrigeração, de modo a garantir que as amostras se mantêm "inertes", durante a fase pós-colheita, nomeadamente, durante o transporte para o armazém da ENMC.

No que à fiscalização/auditoria dos operadores do mercado de combustíveis diz respeito, a ENMC manteve e desenvolveu a opção de total desmaterialização do sistema de recolha de informação, mediante aplicação informática dedicada, dispensando a utilização de impressos em papel, efetuando as equipas a recolha de dados por via eletrónica, notificando do mesmo modo os operadores nos atos realizados, o que facilita e agiliza a tramitação processual.

V – ATIVIDADE REALIZADA NO DECURSO DE 2017

Na sequência dos objetivos operacionais estabelecidos para o ano de 2017, a UPP-Unidade de Produtos Petrolíferos, desenvolveu 4688 ações no âmbito das suas competências. Com a realização destas ações, constata-se o cumprimento dos mesmos, tendo ainda a UPP desenvolvido diversas outras atividades relevantes, além do objetivado, nomeadamente:

- 1) Investigação de “incidentes/acidentes” com combustíveis, nomeadamente:
 - a) *Incidente de interrupção do abastecimento no GOC-Aeroporto de Lisboa;*
 - b) *Acidente por perfuração do Oleoduto Sines- CLC;*
 - c) *Acidente por derrame de combustível na armazenagem da CLC;*
 - d) *Acidente com avioneta na praia da Costa da Caparica.*
- 2) Realização de auditorias e inspeção às reservas estratégicas detidas pela ENMC;
 - a) *PolNato;*
 - b) *Refinaria de Sines;*
 - c) *Parque de armazenagem da CLC;*
 - d) *Refinaria de Matosinhos;*
 - e) *Parque de armazenagem GPL da Perafita;*
 - f) *Parque de armazenagem da Tanquisado;*
- 3) Inspeção a unidades de produção de biocombustíveis;
- 4) Inspeção a unidade de produção de combustíveis por regeneração de óleos minerais usados;
- 5) Inspeção a parques de garrafas de GPL (butano e propano);
- 6) Colheita de combustível aeronáutico e naval;
- 7) Colheita de biocombustível nas unidades de produção de biocombustíveis;
- 8) Colheita de combustível obtido a partir da regeneração de óleos minerais usados.

1 - Colheita de Amostras:

A atividade da UPP, no que diz respeito à colheita de amostras para subsequente análise laboratorial, distribuiu-se por várias vertentes, num total de **1568 amostras**, nomeadamente:

- a) **Combustível rodoviário** - Em 2017 a ENMC cumpriu com os objetivos determinados, procedendo à colheita de 1500 amostras de gasóleo e gasolina.
- b) **Combustível naval** - No decurso de 2017 a ENMC procedeu à colheita de 10 amostras de combustível naval (gasolina e gasóleo) em postos de abastecimento situados em portos de pesca e marinas.
- c) **Combustível aeronáutico** - Durante o ano de 2017 a ENMC procedeu à colheita de quatro (4) amostras de “AvGas 100” em instalações de abastecimento de aeronaves.

- d) **Biocombustíveis** - Em 2017 a UPP procedeu à colheita de amostras em todos os produtores de biocombustível, situados em todo o território nacional, no total de 8 amostras de combustível.
- e) **Reservas Estratégicas da ENMC** - Durante o ano de 2017 a UPP procedeu à colheita de 44 amostras de gásóleo, nas instalações de armazenagem detidas pela ENMC.
- f) **Outros combustíveis** - Ainda, em 2017 a UPP procedeu à colheita de 2 amostras (no produtor e na comercialização) de combustível obtido a partir da regeneração de óleos minerais usados, com a designação, SIMIL.

2 – Comercialização de combustíveis simples

Em 2017, a UPP realizou **1267 ações de fiscalização** no âmbito da Lei n.º 6/2015, que estabelece a obrigatoriedade de comercialização de combustível simples, e bem assim a rotulagem do combustível aditivado, constatando-se um **incremento de 110%** relativamente à atividade do ano anterior.

3 – Reclamações:

Em matéria de reclamações, provenientes do livro de reclamações ou reencaminhadas pela ERSE, a ENMC recebeu, tramitou, e respondeu a 2526 reclamações, o que configura um incremento de 120% relativamente ao ano anterior.

Das reclamações recebidas, foram **investigadas**, no terreno, **291 reclamações** (pelas equipas de fiscalização) constatando-se um incremento de 400% relativamente ao ano anterior.

4 – Pareceres emitidos para outras entidades:

Na sequência dos pedidos de licenciamento dos diversos tipos de atividade dos operadores, a UPP procedeu à realização de **101 auditorias técnicas de avaliação**, com emissão de parecer (o que corresponde a um incremento de 30% relativamente à atividade do ano anterior) de acordo com as competências estabelecidas e identificadas anteriormente.

5 – Auditorias de Certificação de Operadores do SPN

Na sequência dos pedidos de certificação dos diversos tipos de atividade dos operadores do SPN e de acordo com as competências estabelecidas e identificadas anteriormente, a UPP procedeu à realização de **55 auditorias técnicas de certificação**, com emissão do respetivo “Certificado ENMC”.

6 – Inspeção/Fiscalização

No âmbito das competências de fiscalização legalmente atribuídas à ENMC, as equipas procederam à realização de **1406 ações de inspeção/fiscalização** dos vários tipos de instalações e sua respetiva atividade a operar no sector petrolífero:

- a) 35 inspeções em parques de armazenamento e enchimento de garrafas de GPL;
- b) 1340 inspeções a postos de abastecimento de combustível rodoviário;
- c) 8 inspeções a produtores de biocombustíveis;
- d) 2 inspeções a refinarias;
- e) 6 inspeções a parques de armazenamento de combustível;
- f) 5 inspeções a instalações de abastecimento de aeronaves (aeroportos e aeródromos);
- g) 10 inspeções a instalações de abastecimento náutico (portos de pesca e marinas).

7 - Autos de contraordenação

Das operações de auditoria/fiscalização realizadas pela UPP no período em referência resultou a abertura de:

- 1) **53 processos por contraordenação**, por indícios de comercialização de combustíveis não conformes com o disposto no Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de Maio (especificações técnicas dos combustíveis), e;
- 2) **43 autos de notícia por contraordenação**, relativos a:
 - a) *rotulagem não conforme;*
 - b) *não comercialização de combustíveis simples;*
 - c) *falta de indicação de preços de combustíveis;*
 - d) *falta de painéis identificativos dos combustíveis vendidos e;*
 - e) *identificação inequívoca dos combustíveis comercializados.*

VI - PLANO DE AÇÕES PARA 2018:

I - Objetivos operacionais:

- A. Realizar em 2018, ações de **colheita de 1500 amostras de combustível rodoviário** em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos produtos combustíveis comercializados à luz da legislação em vigor;
 - a. Realizar ainda, em 2018, **colheita de amostras de outros tipos de combustível**, (*naval e aeronáutico*), 25% a Aeroportos e Aeródromos e 25% a portos de pesca e marinas em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos produtos combustíveis comercializados à luz da legislação em vigor.
 - b. Realizar também, em colaboração com a UB - Unidade de Biocombustíveis, **colheita de amostras de Biocombustíveis** a todos os produtores nacionais e nos incorporadores com armazenagem própria em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos biocombustíveis comercializados à luz da legislação em vigor.
- B. Realizar, em colaboração com a URP - Unidade de Reservas Petrolíferas, **auditorias às reservas estratégicas detidas pela ENMC**, a 25% dos operadores obrigados, com a realização de **colheitas de amostras** com vista a verificar e garantir a qualidade das mesmas.
 - a. Realizar ainda, em colaboração com a URP - Unidade de Reservas Petrolíferas, **auditorias às reservas de segurança a 25% dos operadores obrigados com armazenagem própria**, com a realização de **colheitas de amostras** com vista a verificar e garantir a qualidade, disponibilidade e localização das mesmas.
- C. Proceder à **inspeção e fiscalização dos vários tipos de instalações** e sua respetiva atividade a operar no sector petrolífero, nomeadamente:
 - Refinarias;
 - Instalações de abastecimento de combustível rodoviário para garantir que além do cumprimento dos requisitos legais, todos os postos do continente disponibilizam combustível simples, e que o combustível aditivado (na fase de comercialização) cumpre as normas de rotulagem;
 - Instalações de abastecimento de aeronaves (Aeroportos e Aeródromos);
 - Instalações de abastecimento náutico (portos de pesca e marinas).
 - Produtores de Biocombustíveis;
 - Parques de armazenamento de combustível (líquido e GPL);

- Parques de armazenamento e enchimento de garrafas de GPL;
- D. Realizar auditorias de avaliação tendentes a monitorizar a qualidade dos serviços prestados ao consumidor⁶ e demais competências legais e estatutárias elencadas anteriormente.
- E. Realizar auditorias de inspeção com emissão de parecer para efeito de licenciamento de novos operadores, ou alteração das condições do licenciamento anterior, tendo sempre em consideração que a ENMC dispõe de 20 dias úteis para levar a efeito este tipo de auditorias e emitir o respetivo parecer técnico.
- F. Realizar auditorias de certificação com emissão de “Certificado ENMC” para efeito de certificação de novos operadores, tendo sempre em consideração que esta atividade desenvolvida pela ENMC deverá ser sempre classificada de **caracter urgente**, dado a necessidade do documento para o início da atividade dos operadores. Assim, a UPP considera no máximo o espaço temporal de **7 dias úteis** para levar a efeito este tipo de auditorias e emitir o respetivo parecer técnico.
- G. Dada a importância que o tratamento de reclamações representa para a defesa do consumidor, continuar, em 2018, a dar prioridade a este objetivo, procedendo à investigação/averiguação, no terreno, das reclamações apresentadas, com especial atenção às reclamações que envolvam a qualidade dos carburantes.
- H. Realizar fiscalizações conjuntas com a Autoridade Tributária, Guarda Nacional Republicana e Polícia de Segurança Pública nas estradas portuguesas aos transportadores de combustíveis provenientes de território nacional e prioritariamente, aos combustíveis provenientes de fornecedores estrangeiros.
- I. Na sequência do ponto anterior, realizar um levantamento Nacional de entradas e saída de combustíveis em território nacional;
- J. Efetuar um levantamento de todos os aeroportos e aeródromos nacionais, com o objetivo de apurar a sua caracterização (quanto ao fornecimento de combustível), os tipos e formas de abastecimento, identificar os fornecedores de combustíveis, quer nacionais, quer estrangeiros.
- K. Na sequência do ponto anterior, realizar auditorias aos aeródromos e aeroportos nacionais, nomeadamente aos Aeroportos Internacionais de Lisboa, Porto e Faro, no sentido de apurar como é feito e qual a(s) forma(s) de abastecimento, segurança na distribuição e no abastecimento à aeronaves, proveniência do combustível fornecido e proceder à colheita de amostras para análise dos referidos combustíveis.
- L. Levantamento nacional dos fornecedores de GPL nomeadamente as quantidades produzidas e quantidades introduzidas no mercado, nas diversas vertentes de distribuição nomeadamente: GPL canalizado, GPL auto, GPL a granel e GPL engarrafado.
- M. Efetuar um levantamento de todos os portos marítimos e portos de recreio nacionais com o objetivo de apurar a sua caracterização (quanto ao fornecimento de combustível), os tipos e formas de abastecimento, identificar os fornecedores de combustíveis, quer nacionais, quer estrangeiros.

⁶ Artigo 23.º -A - do Decreto-Lei nº 244/2015, de 19 de outubro, para efeitos de monitorização da qualidade de serviço aos consumidores.

II - Objetivos quantitativos:

Apresentadas e elencados no ponto anterior os principais objetivos estratégicos da UPP, importa agora sinalizar quantitativamente tais objetivos, sabendo-se que os objetivos E, F e o objetivo G são uma previsão, tendo por base a evolução do trabalho desenvolvido sobre esta mesma temática no decurso dos anos anteriores.

QUADRO 1

	A	B	C	D	E	F	G	
	Colheita de amostras	Auditorias às Reservas	Fiscalização a Operadores (QUADRO 1A)	Auditorias de Avaliação - Qualidade serviços	Auditorias com emissão "Parecer"	Auditorias "Certificação"	Investigação de "Reclamações"	
Combustível Rodoviário	1500	5	1122	750	125	75	350	4022
Outros combustíveis	30							
Biocombustível	25							
Reservas Estratégicas	10							
Reservas segurança	20	10						
	1585	15	1122	750	125	75	350	

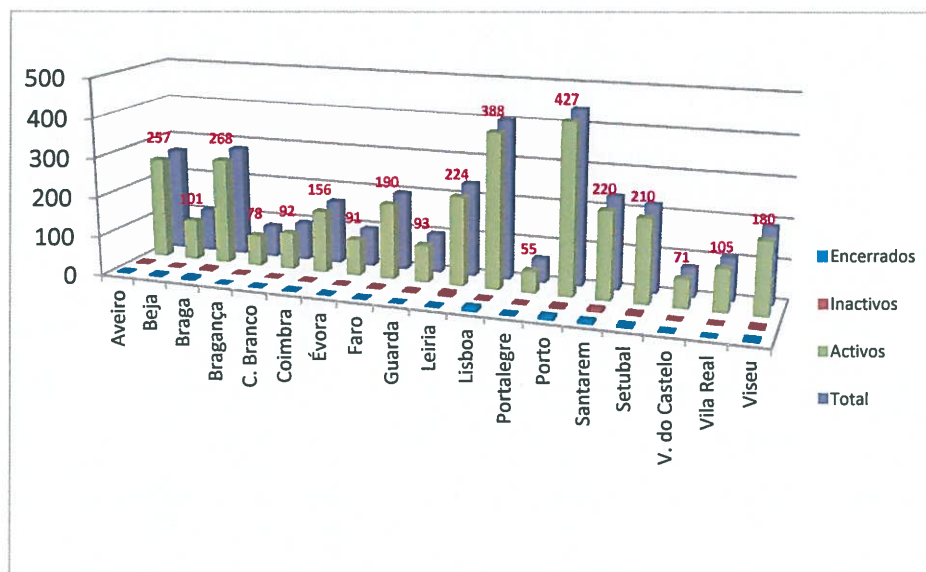
QUADRO 1A

Fiscalização a realizar	Refinarias	Postos Abastecimento Rodoviários	Instalações abastecimento aeronaves	Instalações abastecimento náutico	Produtores e Incorporadores Biocombustíveis	Parques de combustíveis (líquidos e GPL)	Parques de garrafas GPL	
	2	1000	25	15	10	20	50	1122

III - Programação da distribuição geográfica das colheitas: - Combustível rodoviário

Mantêm-se, a exemplo dos anos anteriores, a distribuição geográfica como o critério a ter em conta na seleção de tais operadores. Assim, no momento da seleção dos postos alvo de fiscalização/auditoria são considerados todos os postos de combustível ativos existentes em Portugal (3206), sendo a determinação dos postos alvos feita em proporcionalidade com a distribuição geográfica dos postos de abastecimento.

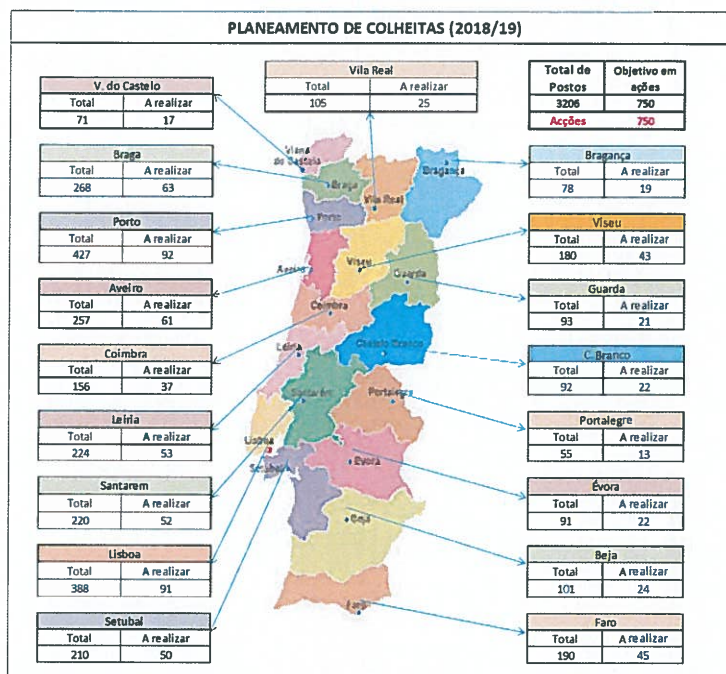
QUADRO 2



Olhando pois para os QUADROS 2 e 3 com a identificação dos postos por distrito e a identificação do número de postos que vão ser alvo de colheita/auditoria/fiscalização durante o ano de 2018, releva o fato de que a seleção dos postos dentro de cada distrito é efetuada na semana que antecede a intervenção, sendo certo que os operadores alvo de intervenção não são divulgados nem informados

previamente, uma vez que esse conhecimento prévio desvirtuava totalmente a lógica da fiscalização, que se quer isenta, eficaz e sem conhecimento prévio dos visados, pois só assim se alcança o efeito dissuasor pretendido.

QUADRO 3



Deste modo e apresentado o quadro supra, importa aqui dar relevo a outros fatores que, de alguma forma, produzem uma influência direta no momento da distribuição de operadores alvo de intervenção e que é a existência de denúncias/reclamações entradas na ENMC e que importa averiguar no terreno, uma vez que, após a triagem feita num primeiro momento, e dada a importância da matéria a averiguar, é por vezes necessário alterar o planeamento efetuado previamente, por forma a, não só racionalizar meios de deslocação, mas também proceder às necessárias diligências para confirmar (ou não) as denúncias/reclamações legitimamente aparentadas à entidade supervisora.

IV - Meta estratégica:

Do que ficou dito até ao momento e em função dos meios humanos e materiais afetos à atividade da UPP e em função do número de operadores do SPN registados em Portugal, prevemos que no decurso de 2018, todos os postos de abastecimento terão sido fiscalizados no âmbito do disposto no Decreto-lei nº 244/2015, de 19 de outubro, cumprindo, em simultâneo, o plano de colheita de amostras que, como referido ao longo do presente texto, corresponde a 1500 amostras de combustível/ano.

V - Conclusões:

Dada a vastidão das competências da ENMC em matéria de auditoria/fiscalização do SPN, dado o número de operadores envolvidos e o tipo de matérias em causa, mantêm-se a preocupação constante destes serviços em efetuar uma criteriosa seleção dos operadores a fiscalizar, principalmente que essa seleção abarque uma relevância e representatividade a nível regional, uma vez que só com uma cobertura territorial corretamente estabelecida é possível retirar conclusões válidas, daí não resultando qualquer tratamento diferenciado em função do número de postos explorados por uma mesma entidade/sociedade comercial.

Por outro lado, se é verdade que não é possível auditar/fiscalizar todos os operadores num curto espaço de tempo, salvo o recurso a meios humanos e materiais ilimitados, é importante que a intervenção da ENMC tenha em conta a dispersão territorial que vem indicada no quadro 3 supra, bem sabendo que esta informação deve ser tornada pública em cumprimento dos princípios da transparência, imparcialidade e concorrência daí resultando uma atuação proactiva e pedagógica que beneficia o funcionamento do mercado e da concorrência.

Por último, para salientar que o labor diário das equipas de fiscalização da ENMC tem como finalidade o apoio ao operador económico e que a intervenção da ENMC visa essencialmente apoiar, esclarecer, ajudar a resolver as suas dificuldades, tendo sempre uma atitude pedagógica, tendo em vista a conformação das atividades alvo de auditoria/fiscalização, com as normas legais em vigor.

Lisboa, 14 de dezembro de 2017

O Chefe da Unidade de Produtos Petrolíferos